



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 289/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) per capita por habitante/mês para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, baseando-se na planilha de custos referente a implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU para o atendimento por ambulância de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde deste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei Correrão por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 13 de dezembro de 2006.


REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 13 de dezembro de 2006.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS